



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima, no município de Itaitinga, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 4792605/2014</b>	<b>PARECER N° 0848/2014</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Geovani Milhomes Maranhão, diretor da Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima, no município de Itaitinga, por meio do processo nº 4792605/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, e tem sede na Rua Prefeito Isaac Newton Campos, nº 337, Bairro Parque Santo Antônio, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga, com Censo Escolar nº 23244992.

Responde pela direção o professor Geovani Milhomes Maranhão, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 974. Pela secretaria escolar responde José Jeandré Lopes Santiago, Registro nº AAA044079. O corpo docente dessa instituição é composto de 29 (vinte e nove) professores, sendo quinze habilitados e quatorze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.500 (mil e quinhentos) livros para um total de 971 (novecentos e setenta e um) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.54 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Bruno Lopes Falcão, CREA nº 48922; o de Salubridade, expedido pela Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Itaitinga.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0848/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima, no município de Itaitinga, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2015, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício